



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

Edital n. 01 de 16 de abril de 2018

3º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, Diretora do Foro**, em 17/04/2018, às 17:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5926719** e o código CRC **1B198818**.

A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e a Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012, e de acordo com o disposto no **Processo Administrativo Sei nº 0004205-21.2018.4.01.8005**, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para formação de cadastro reserva para estágio remunerado na Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme as disposições a seguir:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior, vinculados a instituições públicas e privadas, regularmente matriculados, e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis nas diversas Unidades da Seção Judiciária do Distrito Federal.

1.2 O processo seletivo será planejado, executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

1.3 Do total de bolsas de estágio da SJDF, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

1.3.1 Para participar do processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão, no período das inscrições, enviar e-mail para processoseletivo.brasilia@ciee.org.br informando as condições necessárias para sua participação.

1.3.2 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência de que são portadores.

1.3.3 O candidato deverá declarar no momento de sua inscrição, ser portador de deficiência e antes da

assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, conforme subitem 7.3.1.c, apresentar laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

1.3.4 Poderão ser exigidos do candidato portador de deficiência, que vier a ser convocado para exercer estágio, outros documentos e exames médicos.

1.3.5 O candidato portador de deficiência, que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e em todas as fases do processo seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência, sendo excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

1.3.6 Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista universal, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

1.3.7 Caso não existam candidatos com deficiência, aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.3.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição.

1.3.9 O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **27/04/2018 a 13/05/2018**, até 23h59min (horário de Brasília), no site do CIEE, www.ciee.org.br, podendo o estudante imprimir o respectivo comprovante.

2.1.1 A inscrição dos candidatos com deficiência deverá atender aos critérios estabelecidos no item 1.3. e seus subitens, todos deste Edital.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 Caso haja necessidade, outros horários e/ou dias poderão ser incluídos para a inscrição dos candidatos.

2.3.1 As alterações de horários e/ou dias que vierem a ocorrer serão publicadas em Edital e disponibilizadas no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3. DOS CURSOS

3.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos e semestres elencados no quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRE
Ciência da Computação	Do 2º ao 6º semestre
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Do 3º ao 6º semestre

Direito	Do 4º ao 7º semestre
Redes de Computadores	Do 2º ao 6º semestre
Segurança da Informação	Do 2º ao 6º semestre

3.2 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução CNE/CEB n. 1 de 21 de janeiro de 2004 do Conselho Nacional de Educação - CNE.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas e terão duração de 1h30min.

4.2 O local e horário de prova será divulgado no sítio do CIEE (www.ciee.org.br) a partir do dia **23/05/2018**.

4.3 Todas as provas serão aplicadas na data provável de **27/05/2018**.

4.4 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

4.4.1 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, podendo imprimir o comprovante de inscrição.

4.5 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

4.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho com o número da Identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho sem o número da Identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.5.3 O candidato que não portar, no momento de apresentação no local de provas, o documento de identidade exigido no subitem 4.5.1, não será admitido à realização das provas.

4.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager etc.), livros, anotações etc.

4.8 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o cartão de respostas e/ou caderno de provas.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo para preencher vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:

Para todos os cursos (exceto Direito)

a) primeira fase: eliminatória e classificatória, constituída de prova que conterà 30 questões, sendo 15 questões de língua portuguesa, 15 questões gerais de atualidade. Cada questão vale 1 ponto.

b) segunda fase: entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo da unidade solicitante da Seção Judiciária do DF, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

Para Direito

a) primeira fase: eliminatória e classificatória, constituída de prova que conterà 40 questões, sendo 15 questões de língua portuguesa, 05 questões de conhecimento gerais e 20 questões de conhecimento específico. Cada questão vale 1 ponto.

b) segunda fase: entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo da unidade solicitante da Seção Judiciária do DF, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.2 O conteúdo programático das provas objetivas abordará os seguintes temas:

ENSINO SUPERIOR (EXCETO DIREITO)	
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.
CONHECIMENTOS GERAIS	Questões relacionadas a atualidades.

ENSINO SUPERIOR (SOMENTE PARA DIREITO)

<p style="text-align: center;">LÍNGUA PORTUGUESA</p>	<p>Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.</p>
<p style="text-align: center;">CONHECIMENTOS GERAIS</p>	<p style="text-align: center;">Questões relacionadas a atualidades.</p>
<p style="text-align: center;">CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</p>	<p>Direito Constitucional; 1 Constituição: conceito, objeto e classificações. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 3 Interpretação das normas constitucionais. 4 Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5 Ações constitucionais. 6 Princípios fundamentais. 7 Dos direitos e garantias fundamentais. 8 Dos deveres individuais e coletivos. 9. Os direitos políticos. 10 Os partidos políticos. 11 A organização do Estado. 12 Da organização dos poderes. 13 Da tributação e do orçamento. 14 Da ordem econômico - financeira. 15 Da ordem social. 16 Do Poder Judiciário.</p> <p>Direito Administrativo; 1 Princípios do Direito Administrativo. 2 Contratos Administrativos. 3 Processo Administrativo. 4 Improbidade Administrativa.</p> <p>Direito Civil; 1 Lei de introdução as normas do Direito Brasileiro: características e função. 2 Parte geral do Código Civil. 3 Parte especial: obrigações e contratos. 4 Responsabilidade civil. 5 Posse e propriedade. 6 O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 7 Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil.</p> <p>Direito Processual Civil; 1 Ação: conceito; natureza</p> <p>Jurídica; condições; classificação. 2 Competência: conceito; competência territorial, objetiva e funcional; 3 Prazos processuais: disposições gerais, contagem, preclusão, prescrição, penalidades (pelo descumprimento). 4 Sujeitos do processo: partes e procuradores; juiz; Ministério Público (funções, deveres e responsabilidades). 5 Comunicação dos atos processuais: citação, intimação e notificação (conceito, forma, requisitos e espécies). 6 Procedimento ordinário: petição inicial, resposta</p>

	<p>do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, despachos, decisões e sentenças (conceitos e requisitos).</p> <p>Direito Penal; 1 Aplicação da lei penal. 2 Princípios da legalidade e anterioridade. 3 A lei penal no tempo no espaço. 4 O fato típico e os seus elementos. 5 Relação de causalidade. 6 Culpabilidade. 7 Superveniência de causa independente. 8 Crime consumado, tentado e Impossível.</p> <p>Direito Processual Penal; 1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Competência. 5 Prova. 10 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.</p>
--	--

5.3 Somente será considerado aprovado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total das provas objetivas, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas.

5.4 Será elaborada a lista de classificação por curso mencionado no item 3.1, em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase, e divulgada no sítio do CIEE.

5.5 Os classificados na primeira fase serão convocados para a segunda etapa, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

5.6 Caso haja empate entre estudantes, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

(Para todos os cursos exceto para Direito).

- a) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- c) for mais idoso.

(Para Direito).

- a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- d) for mais idoso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para a entrevista na Seção Judiciária do DF será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico.

6.1.1 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição realizada para o processo seletivo. A atualização do número telefônico é de inteira responsabilidade do candidato e será aceita somente após a publicação do resultado final.

6.2 As entrevistas serão realizadas nas unidades onde houver vagas de estágio e à medida que essas surgirem.

6.3 Será eliminado do processo seletivo o estudante convocado que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) deixar de comparecer, por duas vezes, à entrevista, sem motivo justificado;
- c) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Seção Judiciária do DF.

6.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

6.5 O candidato convocado que não tiver 16 (dezesesseis) anos completos será remanejado para o final da lista de classificação.

6.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência e entrega ao CIEE.

6.7 Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados, no máximo, quatro candidatos, sendo encaminhados dois estudantes por vez.

6.7.1 O candidato não aproveitado na entrevista permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade por no máximo 04 (quatro) vezes.

6.8 O candidato pode, mediante requerimento, ser remanejado para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, no CIEE.

6.9 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

7.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da Seccional.

7.2 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

7.3 À Seção Judiciária do DF reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

7.3.1 Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF, com validade em todo território nacional, acompanhada do original e/ou autenticada para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição;
- b) Declaração de matrícula atualizada, contendo que é aluno regularmente matriculado nas Instituições de Ensino, indicando a matrícula, curso, período e ano;
- c) Quando se tratar de candidato inscrito na reserva de vagas para estudantes com deficiência, **apresentar laudo médico original**, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestados a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos do subitem 1.3.3 deste edital.

7.4 O Termo de Compromisso de estágio poderá ter o prazo mínimo de um semestre, prorrogável por período que não exceda, somando-se ao termo inicial, o total de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar

de estagiário portador de deficiência, que terá assegurado seu direito de permanecer no estágio enquanto durar o curso.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 As provas e respectivos gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE (www.ciee.org.br), no dia **28/05/2018**.

8.2 Os recursos poderão ser interpostos no dia **29/05/2018**.

8.2.1 Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário específico (a ser obtido diretamente no sítio do CIEE) e entregar no seguinte endereço: **EQSW 304/504 LOTE 02, ED. ATRIUM, SUDOESTE-DF das 9h às 17h**.

8.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE. Não caberá recurso administrativo, perante a Seção Judiciária do Distrito Federal, da decisão do Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE.

8.3 O resultado da primeira fase será divulgado no dia **16/07/2018**, no sítio do CIEE.

8.3.1 O resultado servirá para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pela Seccional segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

8.4 Prescreverá em 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo terá validade até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da SJDF.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa – auxílio de estágio terá o valor de **R\$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais).

10.2 O estagiário tem direito a auxílio transporte, no valor de **R\$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos) por dia estagiado, bem como a seguro de acidentes pessoais.

10.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde e similares.

10.4 O recebimento da bolsa estágio, do auxílio–transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracterizará vínculo empregatício, de acordo com a Lei 11.788, de 25/09/2008, e a Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução CJF nº 315, de 24/10/2014.

10.5 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horários e turnos a serem definidos pela SJDF.

10.6 Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Seção Judiciária do DF:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

e) estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de

estágio, quando somada à da SJDF, exceda seis horas.

10.7 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui o vínculo mencionado no item 10.6.

10.8 Aplica-se à contratação de estagiários, no âmbito da Seção Judiciária do DF, o disposto na Lei 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução CJF nº 315, de 24/10/2014 e o disposto no Enunciado Administrativo nº7, de 19/06/2008, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

10.9 Os casos omissos serão dirimidos:

I - Durante o período de realização do certame e até a homologação de seu resultado final pelo CIEE;

II - Após a homologação do resultado final, pela Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Publique-se.

Kátia Balbino de Carvalho Ferreira
Juíza Federal Diretora do Foro

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0004205-21.2018.4.01.8005

5926719v4